



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**REQUERIMENTO Nº 298-2020**

Considerando que a Prefeitura de Rio Preto liberou o funcionamento de cultos, missas e celebrações religiosas da cidade, respeitando as recomendações de proteção sanitárias;

Considerando que o Decreto nº 18.571/2020 da Prefeitura de Rio Preto prevê que: *“VII – Nos cultos religiosos deverá ser adotado o disposto no artigo 5º do Decreto n. 18.571/20, sendo considerado o cálculo de 2,25m<sup>2</sup> por pessoa nas áreas livres, incluindo a área destinada às pessoas sentadas, resultando num distanciamento de raio de 1,5m entre pessoas;”*

Considerando que, no Decreto Municipal nº 9.042/2020, ficou estabelecida a suspensão de diversas atividades, dentre elas reuniões/eventos de cunho político, bem como a realização de missas, cultos e atividades religiosas;

Considerando que as igrejas são hoje lugar de refúgio e alívio para os afetados pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19, sendo um direito constitucional garantido;

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, officie-se ao Exmo. Prefeito municipal, informe a possibilidade de proceder à correção do referido Decreto Municipal visando liberar o funcionamento dos cultos religiosos.

Sala das sessões, 6 de maio de 2020.

  
**WAGNER LUIZ FERREIRA**  
Vereador